



LEI Nº 1.694 DE 03 DE ABRIL DE 2008

“Aprova a Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal, Institui Gratificação de Titulação, Estabelece Política de Reajuste para Adicionais de Incorporação Salarial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada em 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) a tabela salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Branco, constante do anexo I, da Lei nº 1.341, de 29 de dezembro de 1999, modificado pela Lei nº 1.632, de 22 de fevereiro de 2007, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º O Servidor da Câmara Municipal ocupante de Cargo Efetivo e possuidor de Nível Superior, que vier a obter titulação em Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, fará jus ao adicional de titulação, nos seguintes percentuais:

I – Pós-graduação 7% (sete por cento);

II – Mestrado 10% (dez por cento);

III – Doutorado 20% (vinte por cento).



Art. 3º O adicional de incorporação salarial de que trata o art. 40 da Lei nº 1.341, de 29 de dezembro de 1999, será reajustado no mesmo percentual decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2008, 120º da república, 106º do Tratado de Petrópolis, 47º do Estado do Acre e 125º do Município de Rio Branco.

Eduardo Farias

Prefeito de Rio Branco, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

Salário Mínimo: R\$ - 415,00

acrescida de 5,21%

LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
NÍVEL	Inicial	2 Anos	4 Anos	6 Anos	8 Anos	10 Anos	12 Anos	14 Anos	16 Anos	18 Anos	20 Anos	22 Anos	24 Anos
NO	222,78	245,06	269,56	296,52	326,17	358,79	394,67	434,14	477,55	525,30	577,83	635,62	699,18
NB	251,74	276,92	304,61	335,07	368,57	405,43	445,98	490,57	539,63	593,59	652,95	718,25	790,07
NM	284,47	312,91	344,21	378,63	416,49	458,14	503,95	554,35	609,78	670,76	737,84	811,62	892,78
NSC	361,27	397,40	437,14	480,86	528,94	581,84	640,02	704,02	774,42	851,87	937,05	1.030,76	1.133,83
NSP	458,82	504,70	555,17	610,69	671,76	738,93	812,82	894,11	983,52	1.081,87	1.190,06	1.309,06	1.439,97
LETRA	O	P											
NÍVEL	26 Anos	28 Anos											
NO	769,10	846,01											
NB	869,08	955,99											
NM	982,06	1.080,27											
NSC	1.247,22	1.371,94											
NSP	1.583,96	1.742,36											

NO - Vigia, Serventes

NB - Auxiliar Legislativo

NM - Motorista, taquígrafo, Agente Legislativo, Segurança

NSC - Oficial Legislativo

NSP - Técnico Legislativo

CRESCIMENTO DA TABELA:

HORIZONTAL: cresce a razão de 10% de uma letra para outra

Vertical: cresce a razão de 13% do NO até o NM

do NM para o NSC e deste para o NSP cresce a razão de 27%

Valdeci